EDITAL Nº 03/2026 - Ibict/Coepi

Processo SEI 01302.000434/2026-15

A Coordenação de Ensino e Pesquisa em Informação para a Ciência e Tecnologia (Coepi), do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), torna público no âmbito de sua Escola Nacional de Informação (Enacin), o processo de habilitação de candidaturas a bolsas de **PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL**, referente às cotas de 2027 da Rede Sul Global 2030, aprovadas no âmbito do Edital 13/2025 - CAPES Global.Edu.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital atende ao disposto no Edital 01/2026 - Rede Sul Global 2030, para realização de seleção específica na modalidade **Professor Visitante no Brasil**, sendo subordinado às definições, regras e cronograma nele definidos.

1.2. Esta habilitação contemplará pesquisadoras e pesquisadores internacionais convidados a atividades majoritariamente realizadas no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI) do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) cujas propostas tenham comprovado vínculo com os Temas, Projetos e Programas de Pós-Graduação integrantes da Rede Sul Global 2030[1] na instituição e estejam alinhadas com as diretrizes do Plano Diretor do Instituto Brasileiro de Informação de Informação e Ciência e Tecnologia.

1.3. A modalidade Professor Visitante no Brasil tem como finalidade atrair pesquisadores renomados, lideranças internacionais, que tenham destacada produção científica e tecnológica.

2. DAS COTAS OFERTADAS

2.1. No presente edital serão disponibilizadas bolsas de Professor Visitante no Brasil vinculados ao PPGCI Ibict, conforme quadro abaixo, para implementação no primeiro semestre de 2027.

Ibict		
Modalidade	**Duração (meses)**	**Saída do país estrangeiro e chegada no 2027/1**
Professor Visitante no Brasil	0,5	1

2.2. A habilitação dos docentes visitantes no PPGCI Ibict será iniciada no presente Edital e concluída conforme critérios definidos no item 7 do Edital 01/2026 - Rede Sul Global 2030.

2.3. Em caso de cotas ofertadas e não utilizadas/preenchidas pelo PPGCI Ibict, elas poderão ser redimensionadas conforme interesse da Rede Sul Global 2030, em deliberação do Comitê Gestor.

3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. As bolsas de Professor Visitante no Brasil tem como benefícios: ½ Mensalidade (até 15 dias), auxílio deslocamento, auxílio instalação e auxílio seguro-saúde, conforme Portaria CAPES n ° 1, de 03 de janeiro de 2020 e correlatas.

3.2. O recebimento do auxílio seguro-saúde pelos bolsistas estrangeiros implica a obrigatoriedade de contratação de seguro-saúde válido para todo o período de permanência no Brasil. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar a devolução integral do valor recebido a esse título, conforme normativos vigentes da CAPES.

3.3. Adicional dependente não será pago no âmbito do presente Edital.

[1] Informações sobre Temas, Projetos e PPGs da Rede Sul Global 2030 estão disponíveis no site: Rede Sul Global 2030.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. A habilitação das candidaturas a **Professor Visitante no Brasil** para o PPGCI Ibict terá o seguinte cronograma:

Atividade Prevista	**Período**
Publicação do Edital (no site da Enacin)	**25/06/2026**
Período de inscrições (via formulário de inscrições)	até 25/08/2026
Análise das candidaturas	26/08 a 10/09/2026
Divulgação do resultado preliminar (no site da Enacin)	até 15/09/2026
Interposição de recurso (conforme instruções divulgadas no ato de divulgação do resultado preliminar)	16 e 17/09/2026
Divulgação do resultado final (no site da Enacin)	21/09/2026
Indicação dos habilitados nas IES para o Comitê Gestor da Rede	até 23/09/2026

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. DA PESSOA CANDIDATA

5.1.1. A ou O candidato deverá, obrigatoriamente:

I - Possuir título de doutor ou equivalente;

II - Residir no exterior;

III - Ter reconhecida competência como pesquisador em sua área de atuação;

IV - Ter produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos cinco anos;

V - Apresentar Carta Convite de docente do PPGCI Ibict conforme modelo[2];

VI - Apresentar Plano de Trabalho compatível com os objetivos dos Temas e Projetos da Rede Sul Global 2030[3];

VII - Ter cadastro atualizado na CAPES[4];

VIII - Informar o país de nascimento, o e-mail e o nome (conforme cadastro na CAPES).

5.1.2. Não poderão ser indicados como Professor Visitante no Brasil, durante toda a vigência do projeto, docentes que tenham pendência de prestação de contas em aberto com a CAPES.

5.2. DA INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR

5.3. A instituição do exterior deve constar na lista de instituições internacionais parceiras da Rede Sul Global 2030.

5.3. DO DOCENTE ANFITRIÃO

5.3.1. O docente deverá, obrigatoriamente:

I – possuir vínculo ativo com o PPGCI/Ibict;

II – participar de projeto vinculado à Rede Sul Global 2030;

III – emitir Carta Convite e Declaração de Anuência;

IV – acompanhar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

V – apoiar a divulgação dos resultados da visita.

5.4. DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO:

---

[2] Na carta, o período da bolsa deverá aparecer considerando os meses cheios. Exemplo: 01/04/2027 a 30/09/2027 ou abril/2027 a setembro/2027.

[3] Informações sobre Temas, Projetos e PPGs da Rede Sul Global 2030 estão disponíveis no site: Rede Sul Global 2030.

[4] Os professores internacionais deverão realizar seu cadastro pelo link: https://sadmin.capes.gov.br/sadmin/#/cadastroUsuarioEstrangeiro

5.4.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do formulário eletrônico indicado neste Edital, pelo docente anfitrião vinculado ao PPGCI/Ibict, responsável pela indicação institucional do(a) Professor(a) Visitante, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5.4.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário e anexar todos os documentos exigidos neste Edital, observando os formatos, modelos e orientações disponibilizados pela Rede Sul Global 2030 e pelo Ibict.

5.4.3. Os documentos que exijam assinatura deverão ser apresentados devidamente assinados, e aqueles emitidos por instituições nacionais ou estrangeiras deverão conter, quando aplicável, identificação institucional, timbre e demais elementos que permitam sua verificação de autenticidade.

5.4.4. O não preenchimento integral do formulário, a ausência de documentos obrigatórios, o envio de documentos incompletos, ilegíveis, corrompidos ou em desacordo com as exigências deste Edital implicará o indeferimento da inscrição.

5.4.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar, solicitar e obter, dentro dos prazos estabelecidos, todos os documentos necessários à inscrição, não cabendo ao Ibict qualquer responsabilidade por atrasos, recusas, indisponibilidades ou falhas na emissão de documentos por terceiros.

5.4.6. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que responderá administrativa, civil e penalmente pela veracidade das informações e documentos apresentados.

5.4.7. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para fins de conferência das informações prestadas.

5.4.8. Não será permitida a complementação documental após o encerramento das inscrições, inclusive no período de recursos, exceto quando expressamente solicitada pela Comissão de Seleção para esclarecimento de informações já apresentadas.

5.4.9. Os limites de caracteres, páginas, tamanho de arquivos e demais restrições estabelecidas no formulário de inscrição e nos modelos de documentos deverão ser rigorosamente observados, sob pena de desclassificação ou desconsideração das informações excedentes.

5.4.10. O período de recursos previsto neste Edital destina-se exclusivamente à contestação do resultado da análise realizada pela Comissão de Seleção, não sendo admitidos para inclusão de documentos, correção de informações, complementação da inscrição ou saneamento de pendências existentes no momento do encerramento das inscrições.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. A seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção designada pelo PPGCI/Ibict.

6.2. A Comissão avaliará as candidaturas com base na documentação apresentada e nos critérios estabelecidos neste Edital.

6.3. A classificação observará os critérios descritos no Anexo III deste Edital.

6.3.1. A Comissão de Seleção não poderá ser composta por membros que, em relação às pessoas candidatas:

> I – sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
>
> II – estejam litigando judicial ou administrativamente com a pessoa candidata ou respectivo cônjuge ou companheiro(a);
>
> III – tenham amizade íntima ou inimizade notória com alguma das pessoas candidatas ou com os respectivos cônjuges, companheiros(as), parentes e afins até o terceiro grau; e
>
> IV – tenham mantido relação de orientação acadêmica ou supervisão direta com alguma das pessoas candidatas.

6.3.2. O membro designado para integrar a Comissão de Seleção deverá comunicar formalmente eventual situação de impedimento ou suspeição, tão logo tenha conhecimento de sua nomeação ou da relação de candidaturas inscritas.

6.3.3. Os membros da Comissão de Seleção deverão assinar declaração de ausência de impedimento e suspeição, nos termos deste Edital, antes do início das atividades de avaliação.

6.3.4. Constatada situação de impedimento ou suspeição, o membro será substituído por outro designado pela Coordenação do processo seletivo.

6.4. As candidaturas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação final obtida.

6.5. A Comissão observará a promoção da equidade de gênero entre as candidaturas classificadas, em conformidade com o Edital nº 01/2026 – Rede Sul Global 2030.

7. DA ANÁLISE DA REDE SUL GLOBAL 2030

7.1. As candidaturas habilitadas neste edital serão comunicadas ao Comitê Gestor da Rede Sul Global 2030 para realização da 2ª e 3ª etapas de seleção, conforme diretrizes e cronograma do Edital 01/2026 - Rede Sul Global 2030.

7.2. Os resultados das próximas etapas serão publicados no site da Rede Sul Global 2030 e no site da Enacin, sendo responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações e atualizações dos editais .

7.3. A habilitação neste edital não garante a implementação de bolsa, pois constitui apenas a primeira de três etapas de seleção e indicação.

8. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Dúvidas e informações sobre este edital serão atendidas exclusivamente pelo e-mail coepi@ibict.br.

8.2. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Coepi, em articulação com a Coordenação do PPGCI/Ibict.

8.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

9. **DOS ANEXOS**

9.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

9.1.1. Anexo I: Modelo de Plano de Trabalho para Bolsa de Pesquisador Visitante no Brasil

9.1.2. Anexo II: Carta Convite e Declaração de Anuência do Docente Anfitrião

9.1.3. Anexo III: Critérios de Avaliação e Classificação das Candidaturas

gov.br Documento assinado digitalmente
RICARDO MEDEIROS PIMENTA
Data: 25/06/2026 18:13:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICARDO MEDEIROS PIMENTA

Coordenador de Ensino e Pesquisa em Informação para a Ciência e Tecnologia (Coepi)

Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict)